

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 4571, DE 2008

Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada, para estudantes e idosos, em espetáculos artístico-culturais e esportivos.

EMENDA Nº _____

Dê-se ao § 2º, do Art. 1º do projeto a seguinte redação:

§ 2º- Somente terão direito ao benefício os estudantes regularmente matriculados nos níveis e modalidades de educação e ensino previstos no Título V da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que comprovarem sua condição de discente, mediante apresentação, no momento da aquisição do ingresso e na portaria do local de realização do evento, da Carteira de Identificação Estudantil (CIE) válida, conforme modelo único nacionalmente padronizado pelas entidades nacionais estudantis, nos termos do regulamento, dotada de fé pública, confeccionada pela Casa da Moeda do Brasil e expedida exclusivamente pela Associação Nacional de Pós-Graduandos, pela União Nacional dos Estudantes, pelos Diretórios Centrais de Estudantes das Instituições de Ensino Superior, pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas, pelas uniões estaduais de estudantes, pela União dos Estudantes do Brasil Colegiais e Universitários e Diretórios Acadêmicos de Instituições de Ensino Superior e entidades estudantis Estaduais e Municipais filiadas àquelas.”

Justificativa

Os Diretórios Acadêmicos são entidades que representam os interesses dos estudantes junto à faculdade, cumprem a finalidade de organizar atividades direcionadas para a melhoria da qualidade do ensino superior, de realizar confraternizações, de elaborar e implementar projetos acadêmicos. São também os responsáveis pela integração social e cultural dos estudantes. A representação acadêmica é algo sério que não se resume apenas a bailes, festas e jogos, sua função é muito mais abrangente.

É importante ter uma carteira de uma entidade que tenha atuação nacional, ou de uma entidade que seja associada a uma entidade nacional. A carteira de estudante é assegurada a todos os alunos regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino público ou privado, garantindo redução do valor cobrado para o ingresso em casas de diversões e espetáculos, praças esportivas e outros locais.

Sala da Comissão, em 05 de dezembro de 2012.

Deputado Ademir Camilo

PSD/MG